



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

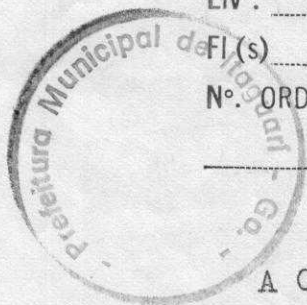
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

Lei n.º 037/91 **REGISTRADO** de 17 de Abril de 1.991.

Liv.º 001



Fl(s)

"Modifica o Art. 1º da Lei n.º 024/

N.º ORD. 037

90, de 16 de Agosto de 1.990, e dá

outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

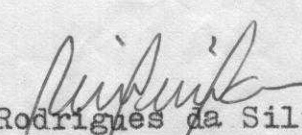
Art. 1º - Modifica o Art. 1º da Lei Municipal n.º 024/90 de 16 de Agosto de 1.990, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com medicamentos, despesas Médicos Hospitalares, Registros de Nascimento e de Óbitos, Aquisição de Agasalhos, Serviços Fúnebres, cestas básicas de alimentação, para atender às pessoas carentes e comprovadamente de baixa renda, deste Município de Itaguari, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, e limites Orçamentários de cada exercício subsequente".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 1.990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI
Estado de Goiás, aos 17 dias no mês de Abril do ano de 1.991.


Ramiô Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal